



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 209/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João do Arraial, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 24.115.066,20 (vinte e quatro milhões, cento e quinze mil, sessenta e seis reais e vinte centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	20.751.859,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	420.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.040,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.960,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.185.939,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.887.086,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	361.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	48.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.474.526,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.160,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.523.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.115.066,20</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

DESPESAS POR ORGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL	562.766,40
GABINETE DO PREFEITO	367.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	1.734.010,20
SECRETARIA DE SAÚDE	4.362.120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.973.800,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS	4.563.006,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	444.960,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.286.280,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	409.320,00
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	32.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	379.203,12
<b>TOTAL</b>	<b>24.115.066,20</b>

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativa	562.766,40
Administração	1.951.560,00
Segurança Pública	39.960,00
Assistência Social	1.286.280,00
Saúde	4.362.120,00
Educação	9.973.800,00
Cultura	335.880,00
Direitos da Cidadania	9.720,00
Urbanismo	2.390.024,88
Habitação	781.920,00
Saneamento	1.115.640,00
Gestão Ambiental	14.040,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

Agricultura	430.920,00
Comércio e Serviços	62.640,00
Transporte	275.421,60
Desporto e Lazer	50.760,00
Encargos Especiais	92.410,20
Reserva de Contingência	379.203,12
<b>TOTAL</b>	<b>24.115.066,20</b>

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	18.848.776,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.747.464,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.310,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.017.002,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.887.086,40
INVESTIMENTOS	4.776.926,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	54.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.160,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.203,12
<b>TOTAL</b>	<b>24.115.066,20</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2016, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

II – Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesa.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a descontar em cada parcela do repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo os valores dos débitos previdenciários devidos ao INSS, cumprindo o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 8º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São João do Arraial (PI), 09 de Dezembro de 2015.

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues  
Prefeito Municipal

